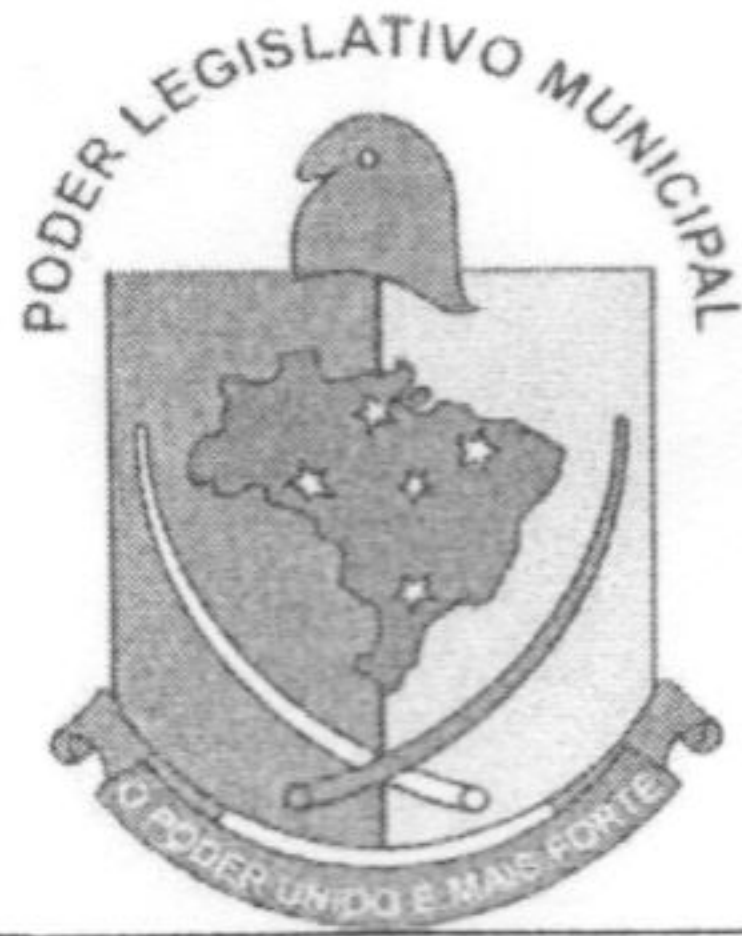




CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

PORTARIA Nº 06/2025

Dispõe sobre a elaboração e implementação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito da Câmara Municipal de Dona Euzébia – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Dona Euzébia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, bem como na Lei Orgânica Municipal, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a elaboração, aprovação e acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), a ser implementado pela unidade de Controle Interno no próximo exercício de 2026, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) é o documento que apresenta a programação das atividades auditoriais previstas pela unidade de Controle Interno, com o objetivo de avaliar a regularidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 3º Compete à unidade de Controle Interno:

- I – Coordenar a elaboração, execução e o monitoramento do PAAI;
- II – Realizar auditorias regulares envolvendo as unidades administrativas;
- III – Propor medidas preventivas e corretivas identificadas no decorrer dos trabalhos auditoriais.

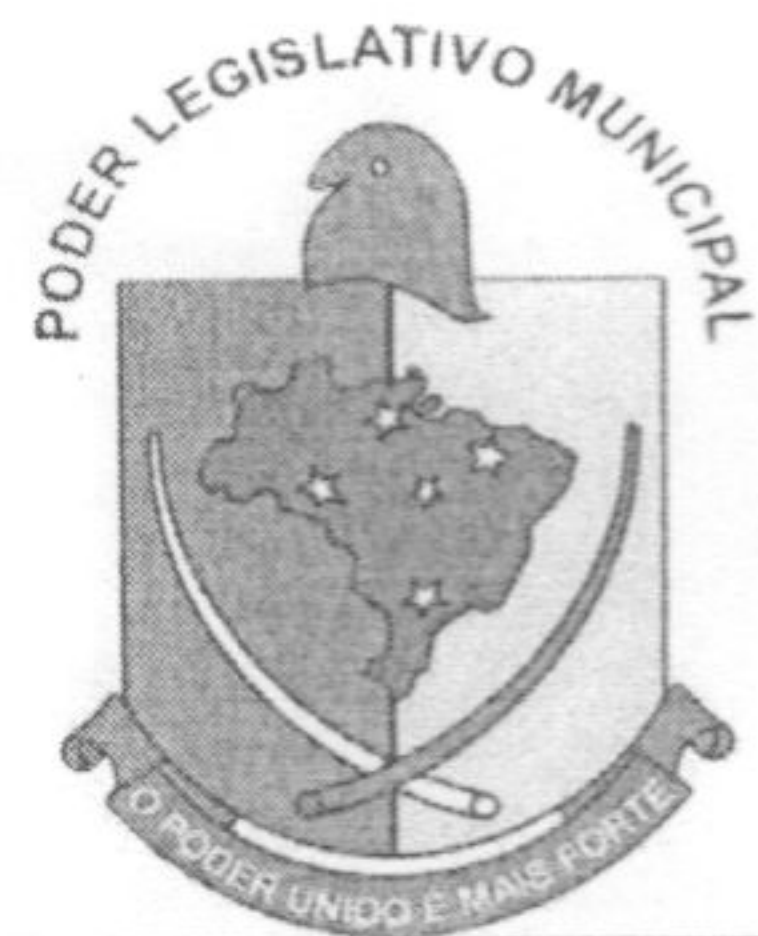
CAPÍTULO II – METODOLOGIA E OBJETIVOS

Art. 4º Na elaboração do PAAI, deverão ser considerados:

- I – O planejamento estratégico e as metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Riscos significativos às atividades administrativas e operacionais analisadas;
- III – A relevância de atos administrativos e projetos executados pela Câmara Municipal.

Art. 5º Os objetivos do PAAI incluem, entre outros:

- I – Promover a eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- II – Avaliar a conformidade das rotinas administrativas às normas vigentes;
- III – Proteger o patrimônio público e assegurar a legalidade dos procedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

CAPÍTULO III – APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

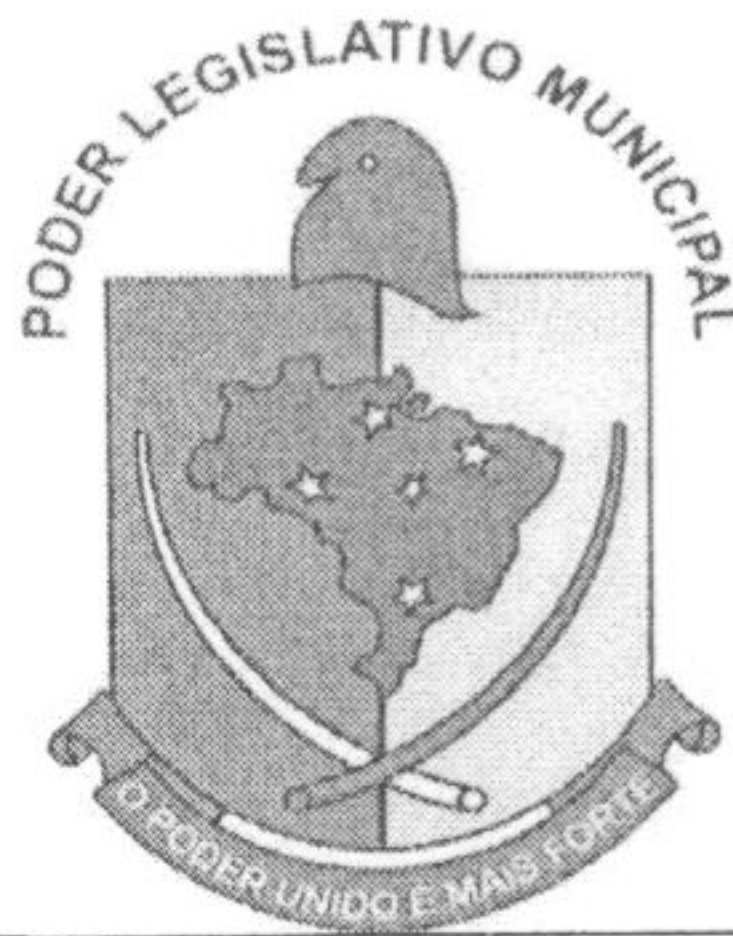
Art. 6º O Plano Anual de Auditoria Interna será submetido à aprovação do Presidente da Câmara até o último dia útil de novembro, devendo ser publicado e enviado ao TCEMG após sua aprovação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dona Euzébia, 06 de Novembro de 2025.

CARLOS VAGNER Assinado de forma digital
GOMES:0411932 por CARLOS VAGNER
9690 GOMES:04119329690
Dados: 2025.11.06
12:54:01 -03'00'

Carlos Vagner Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO (PAAI) – EXERCÍCIO 2026 CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA- MG

1. INTRODUÇÃO

Este Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAAI) apresenta o planejamento das atividades específicas do Controle Interno da Câmara Municipal de Dona Euzébia - MG para o exercício de 2026. Ele define ações de fiscalização, auditoria e orientação com o objetivo de aprimorar os controles administrativos, assegurar a conformidade legal, promover a eficiência, a transparência e a economicidade da gestão pública e evitar vulnerabilidades administrativas e financeiras.

O plano está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, considerando as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e as necessidades específicas da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os trabalhos previstos no PAAI estão fundamentados na seguinte legislação:

- Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74);
- Constituição do Estado de Minas Gerais (arts. 73, 74 e 81);
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Título VIII, Capítulo II);
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), art. 59;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Decisão Normativa TCE-MG nº 02, de 26 de maio de 2016;
- Resolução TCE-MG nº 24/2023; (arts. 184 e arts. 185);

3. OBJETIVOS GERAIS

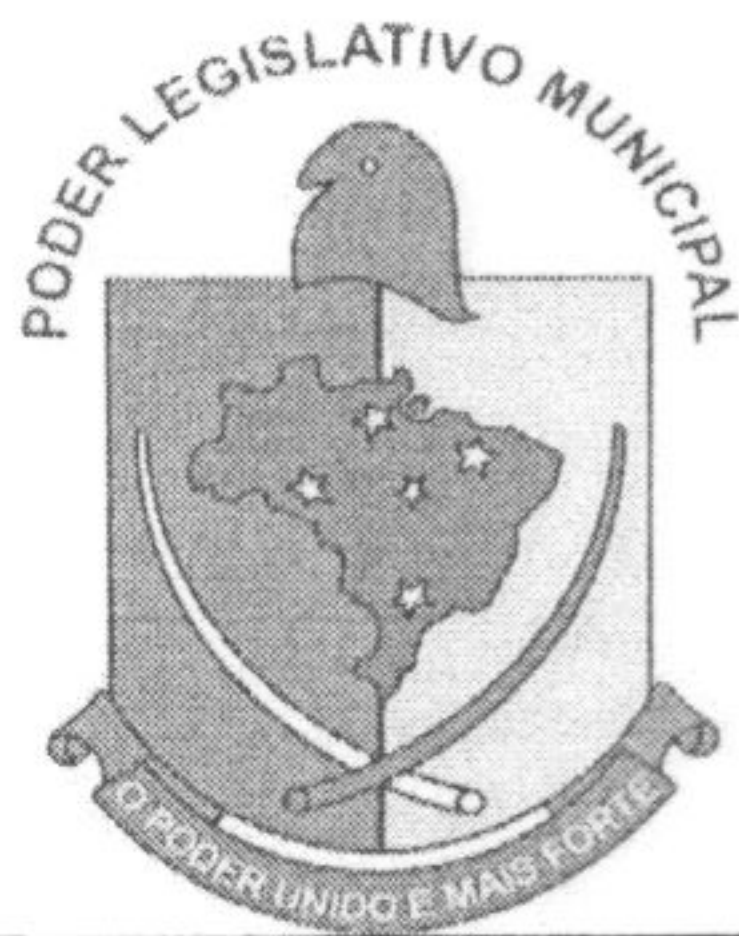
Os objetivos gerais do PAAI incluem:

- a) Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
- b) Avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos instalados;
- c) Garantir a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente;
- d) Promover a transparência e a accountability nas ações do Legislativo; e
- e) Apresentar recomendações para aprimoramentos e corrigir eventuais irregularidades.

4. PRIORIDADES E CRITÉRIOS

A unidade de Controle Interno da Câmara Municipal priorizará as áreas de fiscalização com base nos seguintes critérios:

- a) Recursos financeiros envolvidos;
- b) Relevância e impacto das atividades na gestão legislativa;
- c) Fragilidades e vulnerabilidades identificadas previamente; e
- d) Probabilidade e impacto de falhas operacionais ou irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

5. METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria e fiscalização preventiva e corretiva serão realizados mediante:

- a) **Auditorias preventivas:** análise simultânea aos processos administrativos e contábeis;
- b) **Fiscalizações concomitantes:** conferência de atos administrativos em andamento;
- c) **Fiscalizações posteriores:** avaliação de atos administrativos e financeiros concluídos; e
- d) **Amostragem:** seleção de processos e atividades-chave com base nos critérios de prioridade e risco.

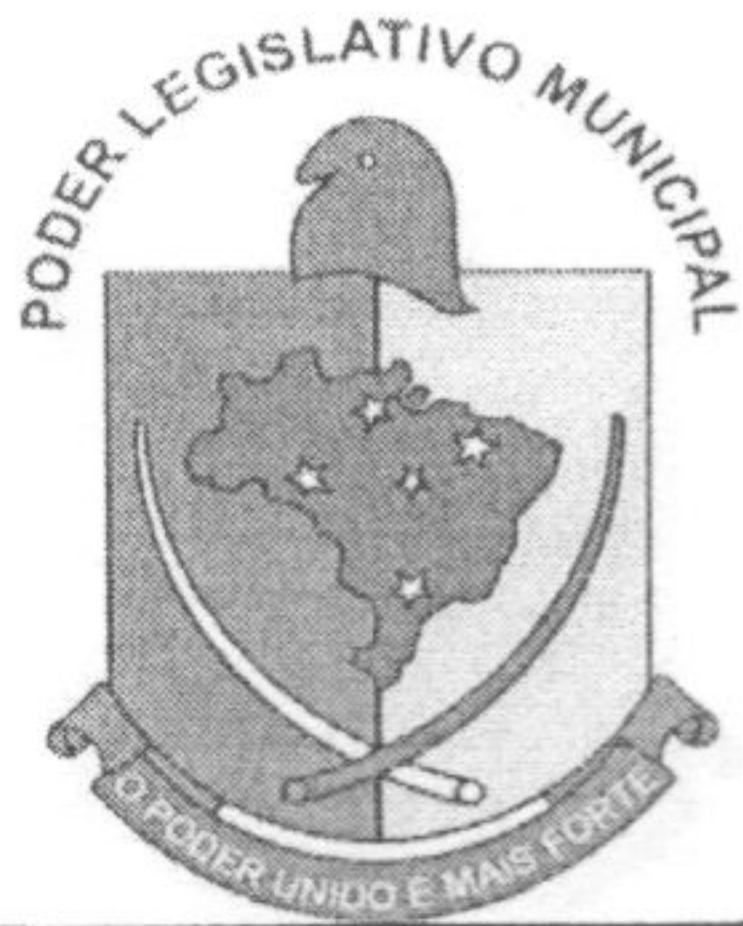
6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A execução das atividades previstas no PAAI seguirá o cronograma anexo, que pode ser ajustado conforme demandas ou restrições de recursos humanos e materiais.

7. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

As principais ações de controle e monitoramento do Poder Legislativo durante o exercício de 2026 envolverão:

- a) **Portal da Transparência:** Verificação contínua da atualização das informações do portal, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- b) **Despesas com pessoal:** Fiscalização trimestral do atendimento ao limite imposto pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluindo análise da folha de pagamento e gratificações;
- c) **Execução orçamentária:** Verificação da utilização dos recursos financeiros conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- d) **Licitações e contratos:** Análise das licitações, das dispensas e inexigibilidades, conforme a Lei nº 14.133/2021, visando à regularidade procedimental e à economicidade;
- e) **Restos a pagar e créditos adicionais:** Conferência da correta inscrição de restos a pagar e análise de alterações no orçamento (suplementação, transposição e remanejamento);
- f) **Encaminhamento ao TCE-MG:** Acompanhamento dos envios de dados obrigatórios ao Tribunal de Contas, assim como cumprimento de prazos de prestação de contas;
- g) **Controle de bens e patrimônio público:** Análise do tombamento, catalogação, controle e manutenção dos bens patrimoniais da Câmara;
- h) **Obrigações legais:** Revisão das publicações no Diário Oficial e demais atos próprios do Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

i) **Outras atividades necessárias:** Monitorar qualquer atividade específica determinada pela Presidência ou demandas identificadas no decorrer do exercício.

8. RESULTADOS E RELATÓRIOS

Os resultados das auditorias e fiscalizações serão formalizados por meio de relatórios periódicos encaminhados à Presidência da Câmara Municipal e às unidades auditadas. Esses relatórios deverão conter:

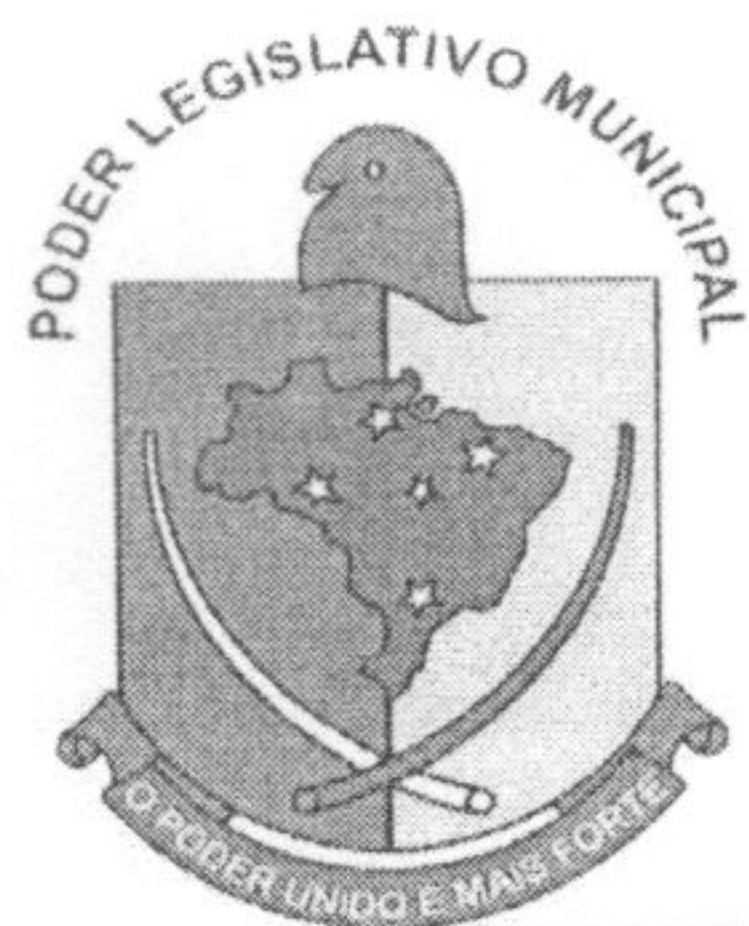
- a) Descrição das ações realizadas;
- b) Identificação de falhas e inconsistências;
- c) Recomendações para aperfeiçoamento e correção;
- d) Prazos e responsáveis pelas medidas sugeridas.

9. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Este plano será submetido à aprovação da Presidência da Câmara Municipal e, após a sua aprovação, divulgado para conhecimento das unidades administrativas.

Dona Euzébia, 24 de novembro de 2025.


Josiane Beatriz de Moura Inácio
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Período	Responsável
Verificação do Portal da Transparência	Janeiro a Dezembro	Unidade de Controle Interno
Auditoria nas Despesas com Pessoal	Trimestral	Unidade de Controle Interno
Licitações e Contratos (Análise Prévia e Posterior)	Mai e Novembro	Unidade de Controle Interno
Análise da Execução Orçamentária e Financeira	Trimestral	Unidade de Controle Interno
Conferência de Restos a Pagar e Créditos Adicionais	Janeiro e Julho	Unidade de Controle Interno
Envio de Informações ao TCE-MG	Conforme os prazos legais	Unidade de Controle Interno
Análise e Controle Patrimonial	Abril e Outubro	Unidade de Controle Interno
Auditoria nas Despesas com Pessoal	Trimestral	

Câmara Municipal de Dona Euzébia – MG


Josiane Beatriz de Moura Inácio
Controle Interno